

infraestrutura constituídas de drenagem pluvial e recalpeamento e serviços intrínsecos necessários - Complexo da Maré - Município do Rio de Janeiro - RJ, à empresa NACIONAL CONSTRUTORA LTDA, pelo valor de sua proposta de R\$ 1.710.171,66 (hum milhão, setecentos e dez mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), pelo prazo de 03 (três) meses.

Id: 2495419

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 11 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAÚDAVEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-470001/000094/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-470001/000094/2023, firmado com a empresa INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, a saber:

- RODRIGO DE MELO PESSOA - Fiscal - ID. Funcional: 5130140-7;
 - GILBERTO BISPO DE ROMA JÚNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 571580-6;
 - ANTONIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905245-6.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico supges@sejes.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA

Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2495478

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4966 DE 19 DE JULHO 2023

DISPÕE SOBRE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES DO ESTADO E SERVIDORES EM CURSOS, EVENTOS E ATIVIDADES EXTERNAS, NO TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/029000/2023

RESOLVE:

Art. 1º - É requisito para admissibilidade de pedido de participação de integrantes desta Procuradoria, Procuradores do Estado e Servidores, concessão de licença especial e/ou custeio de Seminários, Congressos, Simpósios, Cursos, Pós-Graduações, Programas, Atividades ou quaisquer eventos externos, no território nacional ou no exterior, a presença em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das Atividades de Aperfeiçoamento Profissional promovidas pelo Centro de Estudos Jurídicos e/ou pela Escola Superior de Advocacia Pública do Estado -

ESAP, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação do pedido.

Art. 2º - Estende-se aos Servidores do quadro de apoio, extra-quadro e/ou ocupantes de cargo em comissão a obrigatoriedade de presença às Atividades de Aperfeiçoamento Profissional promovidas pelo Centro de Estudos Jurídicos e pela Escola Superior de Advocacia Pública do Estado, assim como, no que couber, as disposições da Resolução PGE nº 2.313 de 11 de abril de 2007, referente aos Procuradores do Estado.

Art. 3º - As lacunas e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Resolução PGE nº 1.710 de 11 novembro de 2002, Resolução PGE nº 2.000 de 14 de março de 2005, Resolução PGE nº 3.676 de 01 de dezembro de 2014 e Resolução PGE nº 4.435 de 12 de agosto de 2019.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2495628

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.969 DE 20 DE JULHO DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO DO PGE DIGITAL.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, considerando o que dispõe o art. 6º, IV da Lei Complementar nº 15, de 1980 e na Resolução PGE nº 4.909 de 25 de novembro de 2022, alterada pela Resolução PGE nº 4.964 de 18 de julho de 2023, bem como o que consta no Processo nº SEI-140001/052185/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Comitê de Gestão do PGE Digital, em cumprimento ao art. 3º da Resolução PGE nº 4.909 de 25 de novembro de 2022, com as alterações promovidas pela Resolução PGE nº 4.964 de 18 de julho de 2023:

a) Secretário-Geral de Gestão e Planejamento Institucional, como presidente: - André Serra Alonso - ID funcional nº 43347894;

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	PG15 - COORDENADORIA DO SISTEMA JURÍDICO	24/07/2023
BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	PG15 - COORDENADORIA DO SISTEMA JURÍDICO	24/07/2023
RAUL TEIXEIRA	PG15 - DETRAN-RJ	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	24/07/2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2495743

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 21.07.2023

EXONERA, a pedido, **FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41954998, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo DG, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, com validade a contar de 24 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

EXONERA, a pedido, **BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 99991420, do cargo em comissão de Procurador Assistente, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, com validade a contar de 24 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

NOMEIA RAUL TEIXEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19238940, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Fabiana Moraes Braga Machado, com validade a contar de 24 de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

Id: 2495748

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 21/07/2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/040561/2022, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 31/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de Limpeza, Asseio, Conservação e de Serviços de Copeiragem nas dependências da Representação da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro em Brasília/DF, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:

CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439;
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703;
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 31040659;
VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969;
VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576.

FISCAIS:

ALDEIR BATISTA CESAR - ID nº 99991730;
ANDRÉA GOMES DE SOUZA - ID nº 50855328;
BRUNO CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA - ID nº 50252399;
DAVID DA SILVA CUNHA - ID nº 6130267;
JOSÉ LINS FONTES JÚNIOR - ID nº 50217410;
JULIO CESAR PEREIRA PITANGA - ID nº 50142569;
LAIS ARIAZO CAETANO DANTAS DE M. ALVES - ID nº 50116355;
MARIA APARECIDA SOARES - ID nº 31039413;
RÔMULO ALMEIDA LIMA - ID nº 44323816;
SÔNIA BOMBIERE PIRES - ID nº 44172613;
TATIANA DE ALMEIDA SOARES - ID nº 43424619

Id: 2495715

b) Procurador-Assistente da Secretaria de Gestão: - Hugo Wilken Maurell - ID funcional nº 43871747;

c) Procuradora-Corregedora: - Daniele Farias Dantas de Andrade Urym - ID funcional nº 5718821;

d) Gerente de Tecnologia da Informação: - Nathalia Conceição de Souza Lopes - ID funcional nº 99990547;

e) Gerente de Suporte Processual: - Ismênia Beatriz Corrêa Avila - ID funcional nº 44248679;

f) Procuradores:

- Roberta de Oliveira Barcia - ID funcional nº 43872247
 - João Marcelo Gaio Souza - ID funcional nº 43872808;
 - Natália Amitrano Vargas - ID funcional nº 41954858;
 e - Marcelle Figueiredo da Cunha - ID funcional nº 43833624

e as servidoras:

- Juliana Rodrigues do Amaral de Macena - ID funcional nº 50209795;
 e
 - Luiza Scalzer Saroldi Coelho - ID funcional nº 50801422.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2495714

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4970 DE 20 DE JULHO DE 2023

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/000506/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	PG15 - COORDENADORIA DO SISTEMA JURÍDICO	24/07/2023
BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	PG15 - COORDENADORIA DO SISTEMA JURÍDICO	24/07/2023
RAUL TEIXEIRA	PG15 - DETRAN-RJ	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC	24/07/2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2495743

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 20/07/2023

PROCESSO Nº SEI-140001/012924/2023 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da sociedade empresarial ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA (CNPJ nº 15.165.950/0001-43), no valor total de R\$ 3.441,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais), objetivando a prestação de serviços de fornecimento de 01 (uma) assinatura do plano de acesso web ao Sistema de Consultoria e Gestão Tributária, pelo período de 12 (doze) meses, com permissão para 06 (seis) acessos simultâneos com consultas ilimitadas.

Id: 2495529

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 19.07.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/010190/2023 - CARLOS ALBERTO ODÍLIO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 36408344. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0187427-74.2019.8.19.0001, **AVERBE-SE**, com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 03/11/2010 a 02/05/2011, no total de 181 (cento e oitenta e um) dias, referente ao tempo de serviço/contribuição prestado junto à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC.

Id: 2495665

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 19.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-14/006868/2003 - MARIA LUIZA FAVERET CAVALCANTI GARCIA DE SOUZA - Procurador do Estado - Id. Funcional: 1921467-7. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e de acordo com o Parecer PGE/PG-2/FBM 03/2023, no index 55469952 e do visto exarado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, index55470025, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licenças-prêmio relativos aos períodos-base de 01/03/2011 a 27/02/2016 e 28/02/2016 a 25/02/2021.

DIRETORIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 20.07.2023

PROCESSO Nº SEI-E-14/003930/2016 - SANDRA GHELMAN - Analista Processual - Id. Funcional nº 4407283-0. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 29/11/2016 a 27/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-140001/074547/2020 - VINICIUS BATISTA RODRIGUES CARNEIRO - Analista Processual - Id. Funcional nº 4409297-0. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 04/04/2018 a 02/04/2023.

Id: 2495666